



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

**INGRESSO AOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES EM 2013 -
RETIFICAÇÃO**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

Edital nº 153/2012, de 22 de novembro de 2012.

Onde se lê:

3.7. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o artigo 10 do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.

3.8. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como cotistas em alguma das classificações descritas no item 3.6. deste Edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFABC poderá convocar outros candidatos classificados para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.

4.4.1. Os casos de empate em qualquer convocação serão decididos a favor da nota maior nos seguintes eixos: II no caso do BC&T e IV no caso do BC&H.

4.4.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

5.7.1. A UFABC exigirá, no mínimo, os seguintes documentos para cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável:

- a) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do recibo de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- b) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica;

- c) contracheque mais recente;
- d) extrato mais recente de pagamento de benefício de aposentadoria e pensão;
- e) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, nos casos em que não tenha apresentado comprovante dos itens “c” e “d”;

Leia-se:

3.7. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o artigo 10 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

3.8. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como cotistas em alguma das classificações descritas no item 3.6. deste Edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFABC poderá convocar outros candidatos classificados para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

4.4.1. Conforme disposto no item 3.4 do Edital nº 20, de 21/12/2012 – Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU, nos casos de empates, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I - Maior nota em **Redação**;
- II - Maior nota em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**;
- III - Maior nota em **Matemática e suas Tecnologias**;
- IV - Maior nota em **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**;
- V - Maior nota em **Ciências Humanas e suas Tecnologias**.

5.7.1. A UFABC exigirá, no mínimo, os seguintes documentos para cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável:

- a) uma cópia legível da última Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do recibo de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- b) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica;
- c) contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- d) extrato mais recente de pagamento de benefício de aposentadoria e pensão;
- e) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, nos casos em que não tenha apresentado comprovante dos itens “c” e “d”;

HELIO WALDMAN
Reitor